



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 83, DE 11 DE MAIO DE 1982.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 007.272/82,

**R E S O L V E:**

Conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e artigos 176, inciso II, e 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a Instrução Normativa DASP nº 107/79, à THEREZINHA MONTEIRO FRANCO, ocupante do cargo do Agente Administrativo, Classe "C", código SA.801, referência NM-27, matr. 103-2.373-060 do Quadro Permanente desta Superintendência de Seguros Privados, com as vantagens da Classe Especial, referência NM.32, observado o limite estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**  
Superintendente